

Recife, 09/05/2011

Des. **José Fernandes** de lemos

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, EXAROU EM DATA DE 06/05/2011 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO RP Nº 129856/2009

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011-CEL

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Comissão Especial de Licitação - CEL e **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo RP nº 128856/2009, que originou o processo licitatório instaurado na modalidade **Concorrência**, autuado sob o nº **001/2009-CEL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção do novo Fórum da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL LTDA**, no valor global de **R\$ 22.951.216,39 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrita obediência aos requisitos da Lei nº 8.666/93, bem como por considerar oportuna e conveniente a sua contratação. Remeta-se à Diretoria Financeira para as providências cabíveis, e, em seguida, à Consultoria Jurídica, para elaboração do contrato.

Des. José Fernandes de Lemos

Presidente

ATO CONJUNTO Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2011

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**, e o Corregedor Geral da Justiça Estadual, **DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS**, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no Estado de Pernambuco que causaram prejuízos e, conseqüentemente, dificultaram o cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º das Instruções de Serviços Conjuntas nºs 01/2011, 02/2011 e 03/2011, datadas de 28 de abril do corrente e publicadas no DJe de 29/04/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º Fazer ciente aos Excelentíssimos Senhores Magistrados interessados que os prazos de que tratam os Artigos 1ºs das Instruções Conjuntas nº 01/2011, nº 02/2011 e nº 03/2011 ficam prorrogados por mais 10 (dez) dias, mantidas as demais disposições;

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de maio de 2011.

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Presidente

Des. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS

Corregedor Geral da Justiça